REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

Foi afixado no quadro mural desta Câmara

Municipal Local destinado às publicações dos atoestado DE MATO GROSSO

do município de acordo com o Decreto no período de // CAMARA A MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Campinápolis-MT 23 de 04 CNPJ 33.000.100/0001-77

Responsável

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 CARTA CONVITE Nº 001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria n.º 202, de 08 de Janeiro de 2018, por determinação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis - MT, Torna Público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade Convite, do tipo Menor Preço por Item, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Somente poderão participar deste Convite as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa à Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860 - Centro - Campinápolis - MT, no horário de 07h00min às 13h00min ou através do endereço eletrônico camara@campinapolis.mt.leg.br.

1 - DO OBJETO

 1.1 - O Objeto desta licitação consiste na Contratação de Empresa Especializada na Prestação Serviços de:

Item 01 - Execução com Responsabilidade Técnica, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial.

Item 02 - Fornecimento de Licença de Uso de Sistemas de Gestão Pública Municipal.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A presente licitação correrá pelos Orçamentos Anuais de 2018 e 2019 na seguinte rubrica orçamentária, e será empenhado de acordo com as Ordens de Serviços:

01 - Câmara Municipal de Campinápolis 001 - Câmara Municipal de Campinápolis

2025 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



CNPJ 33.000.100/0001-77

2.2 - Estima-se o valor global de licitação em R\$ 116.325,00 (cento dezesseis mil e trezentos e vinte cinco reais).

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 Esta licitação será aberta em ato público no dia 02 de maio de 2018, às 014h00min na Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860 - Centro - Campinápolis – MT.
- 3.2 Qualquer recurso ou observação pertinente a presente licitação deverá ser feito no ato da abertura dos envelopes por solicitação formal do proponente, ressalvado o recurso contra os termos do edital, que deverá ser formalizado até dois dias úteis antes da respectiva abertura.
- 3.3 Não será aceita nenhuma reclamação posterior ao prazo recursal que venha obstar a legalidade desta licitação.

3.4 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documentos pessoais.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Contrato social, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

diretoria em exercício.

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais.

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS -

CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Certidão Negativa de **Débito Trabalhista**, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

3.6 - Qualificação Técnica:

a) Item 01 - Certidão de Registro do Responsável Técnico (pessoa física), junto ao CRC.

b) Item 02 - Atestado de Capacidade Técnica.



CNPJ 33.000.100/0001-77

3.7 - Outras Comprovações

3.7.1 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

a) Declaração (Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para a Habilitação; Que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação; Cumprimento à CF, Art. 7°, XXXIII e Declaração de Inexistência de Servidores Públicos) - Anexo IV.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1 - Deverá constar na parte externa do envelope:

A Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Campinápolis Convite № 001/2018 Abertura Dia 02/05/2018 - Às 14h00min DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.2 Na identificação do Envelope deverá constar qual(s) item(s) a Proponente irá participar, para tanto basta fazer a marcação em ambos ou em um único item.
- 4.3 Na análise da documentação, o Presidente da CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.
- 4.4 Os prazos de validade das Certidões serão aqueles constantes em cada documento, ou estabelecidos em lei.
- 4.4.1 Nos casos omissos, o Presidente da CPL considerará como prazo de validade aceitável, o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 4.5 A documentação constante nos subitens 3.5 letras: "a" (Certidão Conjunta Receita Federal), "b" (Certidão de Regularidade Estadual), "c" (Certidão de Regularidade Municipal), "d" (FGTS) e "e" (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), quando passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, e necessário for, o Presidente da CPL fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada à regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.
- 4.5.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 4.6 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.



CNPJ 33.000.100/0001-77

- 4.7 Sob pena de inabilitação, o CNPJ indicado na proposta, bem como todos os documentos apresentados para habilitação no certame, deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente irá prestar o serviço objeto da presente licitação.
- 4.7.1 Todos os documentos da habilitação, constantes do item 3 do Edital, deverão se referir a um determinado local (seja sede, ou domicílio), cabendo ao licitante eleger com qual deles irá concorrer.
- 4.8 Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.9 Para os fins desta licitação considera-se Sede a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa licitante. Será considerado Domicílio a unidade ou filial da empresa licitante.
- 4.10 O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.
- 4.11 Os documentos deverão ser entregues em cópia autenticada em cartório competente, exceto as de regularidade fiscal emitidas pela internet.
 5 DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 5.1 Deverá constar na parte externa do envelope:

A Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Campinápolis Convite Nº 001/2018 Abertura Dia 02/05/2018 - Às 14h00min PROPOSTA DE PREÇOS [] Item 01 e [] Item 02

- 5.2 Na identificação do Envelope deverá constar qual(s) item(s) a Proponente irá participar, para tanto basta fazer a marcação em ambos ou em um único item.
- 5.3 A proposta de preços deverá ser preenchida em papel timbrado do proponente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, descrição unitária dos itens, deverá constar a data da emissão, prazo de validade, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável.
- 5.4 Deverá ser colocada em envelope lacrado, rubricado no seu lacre e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação até o horário estabelecido.



CNPJ 33.000.100/0001-77

- 5.5 A proposta de preços deverá discriminar com clareza os objetos da licitação.
- 5.6 Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, comerciais e fiscais, bem como outras despesas envolvidas na execução do objeto.
- 5.7 Será desclassificada a proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 Não serão recebidos envelopes de proposta de preços apresentados após a data e a hora estipuladas neste Convite.
- 6.2 A proposta de preços deverá conter discriminação completa dos objetos solicitados.
- 6.3 Não será aceita condição ou informação que não constar na proposta de preços.
- 6.4 A proponente se obrigará, mediante apresentação da proposta de preços, a cumprir todas as especificações e condições nela contidas.
- 6.5 Constituem critérios de julgamento da proposta de preços:
- a) Atender às exigências do Edital.
- b) Cotar o Menor Preço por Item.
- 6.6 O prazo de execução será de 12 (doze) meses.
- 6.7 A validade da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes.
- 6.8 Os itens com especificações incompletas, ou em desacordo com o solicitado, serão desclassificados.
- 6.9 Os serviços realizados ficarão sujeitos à fiscalização da contratante.
- 6.10 Não será considerada a proposta de preços que estiver em desacordo com as condições acima mencionadas.
- 6.11 A Câmara Municipal de Campinápolis poderá:
- a) Anular no todo ou em parte a presente licitação nos termos da Lei, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CNPJ 33.000.100/0001-77

7.1 - Os pagamentos poderão ser efetuados do dia 10 ao dia 20 de cada mês, de acordo com os serviços realizados e comprovados e notas fiscais devidamente atestadas e acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal atualizados.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:
- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação verificadas quando da licitação.
- b) Arcar com os impostos, taxas e tributos que incidirem sobre este contrato.
- 8.2 Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como, as que estiverem em recuperação judicial, regime de falência ou concordata.
- 8.3 A comissão permanente de licitação dirimirá as dúvidas que suscite este Convite, desde que arguidas por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 8.4 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da Contratante, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desse-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes.

Campinápolis - MT., 23 de Abril de 2018.

Maria Celi dos Reis Roelho

Presidente da CPL



CNPJ 33.000.100/0001-77

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Finalidade, Justificativa e Fundamentação

- 1.1. O presente Convite tem por finalidade a Contratação de Empresa para:
- Item 01 Execução com Responsabilidade Técnica, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial.
- Item 02 Fornecimento de Licença de Uso de Sistemas de Gestão Pública Municipal, compreendendo os seguintes sistemas: Compras e Licitação, Contabilidade e Orçamento Público, Controle Interno, Estoque, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Frotas, Patrimônio, Protocolo e Transparência Pública.
- 1.2. A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

2 - Especificações Básicas

Para o fiel cumprimento do instrumento contratual confeccionado, constitui atribuições da empresa contratada:

2.1 - Quanto ao Item 01:

- 2.1.1 Fechamento dos balancetes mensais e balanço do período.
- 2.1.2 Acompanhamento dos balancetes junto aos órgãos de prestação de contas.
- 2.1.3 Responder a diligências e impetrar recursos quando necessários para elidir vícios das contas públicas.
- 2.1.4 Corrigir os balancetes quando solicitado.
- 2.1.5 Assessoramento das contas.
- 2.1.6 Assessoramento na área de recursos humanos.
- 2.1.7 Assessoramento na área patrimonial.
- 2.1.8 A execução dos serviços constantes do Item 01 poderá ser realizado tanto na sede da Contratante, quanto na sede da Contratada desde devidamente acordado entre as partes.

2.2 - Quanto ao Item 02:

Os serviços de suporte técnico dos softwares serão executados da seguinte maneira:

2.2.1 - Visitas "in loco" para implantação dos sistemas e treinamento para os servidores usuários das áreas envolvidas.



CNPJ 33.000.100/0001-77

2.2.2 - Visitas "in loco" para solução de problemas nos softwares que tenham sido causados por imperícia do usuário.

2.2.3 - Prestação de suporte técnico nos softwares por telefone, aplicativos de comunicação instantânea e remota, e-mail ou pela página web da **Contratada**.

3 - Do Período de Contratação

3.1. A contratação em tela terá duração de 12 (doze) meses, período esse entendido como necessário para o cumprimento do objeto, podendo, no entanto, ser prorrogado a critério das partes ou mediante interesse público, a ser celebrado através de termo aditivo, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

4 - Da Responsabilidade

- 4.1. A Contratada é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Câmara Municipal de Campinápolis pelo ressarcimento ou indenização devidos.
- 4.2. A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 4.3. É igualmente a **Contratada** responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços.

Campinápolis - MT, 23 de Abril de 2018.

Maria Celi dos Reis Reelho Maria Celi dos Reis Coelho

Presidente da CPL



CNPJ 33.000.100/0001-77

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS E A EMPRESA ______NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Prestação	io de Serviços que entre si fazem
Câmara Municipal de Campinápolis, Pessoa Juridica de	
CNPJ nº 33.000.100/0001-77, com endereço à Rua Verea	
Campinápolis-MT, ao final assinado por seu representante	
Cambaúva da Silva, brasileiro, casado, portador da Céc	
23983425-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob	
domiciliado nesta cidade de Campinápolis - MT,	e de outro lado a Empresa
, inscrita no CNPJ:	, com sede na
, representada pelo seu representante	
,, portador da Cédula de	AND AND TO AND THE REPORT OF THE PROPERTY OF T
expedida pela e inscrito no CPF sob nº _	, ajustam o presente
Contrato de Prestação de Serviços.	

DO FUNDAMENTO:

A presente adjudicação decorre da Carta Convite nº 001/2018 de 04 de Maio de 2018, devidamente publicado no *Mural* da Câmara Municipal de Campinápolis, conforme determinação da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Item 01 - Execução com Responsabilidade Técnica, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial.

Item 02 - Fornecimento de Licença de Uso de Sistemas de Gestão Pública Municipal.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à Contratante:



CNPJ 33.000.100/0001-77

- 2.1.1. Acompanhar, por intermédio de funcionário designado, todo o trabalho realizado pela Contratada.
- 2.1.2. A Contratante se obriga a fornecer os documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos; permitir o integral acesso do contratado aos documentos pertinentes, como também aos arquivos respectivos.
- 2.2. Compete à Contratada, além dos serviços constantes da Cláusula Primeira:
- 2.2.1. Responsabilizar-se pelo pessoal técnico especializado permanente necessário à execução do contrato.
- 2.2.2. A **Contratada** se obriga, pelos termos deste contrato, a executar os serviços descritos, empregando as técnicas e a metodologia pertinentes aos serviços, agindo com zelo e eficiência e acompanhando os todos os processos que lhes foram submetidos à apreciação até a sua final apreciação.

2.2.3. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a Contratante pagará à Contratada, a importância de:

		ão com Responsabilidade Técnica, abrangendo as areas de ca, Financeira, Orçamentária e Patrimonial:), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$
) cada.
Item 0	2 - Fornecime	ento de Licença de Uso de Sistemas de Gestão Municipal:
R\$	(_), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$) cada, pela licença de uso.
R\$	(), a ser pago em parcela única, referente ao custo de

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

4.1. O prazo de duração do presente Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS ACESSÓRIAS



CNPJ 33.000.100/0001-77

5.1. Todas as despesas necessárias a execução deste contrato como fotocópias, autenticações, certidões, perícias, custas, etc., deslocamentos de viagens a serviço e no interesse da Contratante, sempre que necessário e desde que fora do local da sede da Contratante, correrá por conta exclusiva da Contratante.

SUBCLAUSULA ÚNICA - As despesas realizadas com deslocamentos determinados pela Contratante, em razão de interesse público superveniente, deverão ser objeto de comprovação e reembolso.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA NATUREZA

- 6.1. O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos especializados, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigando a Contratante de qualquer ônus decorrente do sistema previdenciário ou trabalhista.
 7. CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7.1. O valor do presente contrato é de R\$ ___ (______), correndo as despesas por conta da seguinte dotação:
- 01 Câmara Municipal de Campinápolis 001 - Câmara Municipal de Campinápolis 2025 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8. CLAUSULA OITAVA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada, desde que observadas as disposições da cláusula segunda, prestará os serviços sem submissão de local, ou de tempo integral, tampouco obrigação de dedicação exclusiva.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1. Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



CNPJ 33.000.100/0001-77

- 10.1. Este contrato é firmado na modalidade de Carta Convite nº 001/2018, cuja homologação e adjudicação foram a favor da **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.2. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro, a Lei 8.666/93 e as resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios.
- 10.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas com o Imposto de Renda, Encargos Sociais e Previdenciários, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da Contratante. Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas que abaixo subscrevem e se identificam.

Câmara Municipal de Campinápolis - MT., 04 de Maio de 2018.

Câmara Municipal de Campinápolis

Alencar Cambaúva

Contratante

Empresa Representante Legal Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:	
RG nº:	RG nº:	
CPF nº:	CPF no:	



CNPJ 33.000.100/0001-77

Anexo III - Modelo de Proposta da Carta Convite Nº 001/2018

(Papel Timbrado da Licitante)

	Dados do Proponente		
Fornecedor		1	
CNPJ			

Item	Qtde	Descrição dos Sistemas e Serviços	VIr Mensal	VIr Total	
01	12	Execução com Responsabilidade Técnica, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial.			
	Total do Item 01				
02	Fornecimento de Licença de Uso de Sistemas de Gestão Municipal				
	01 Custo de Implantação				
	Total do Item 02 Valor Global [Item 01 + Item 02]				

	Valor Mensal por Extenso
Item 01	
Item 02	

	Valor Total	por Extenso	
Item 01			
Item 02			

	Valor Global por Extenso	
Item 01 + 02		

	Informações Adic	ionais	
Prazo:	12 (doze) meses		



CNPJ 33.000.100/0001-77

Validade:	60 (sessenta) dias	
Banco e C/C.:		

Local/Data:

Assinatura do Representante Legal



1	CHF3 33.000.100/0901-77
Ī	Anexo IV
	Declaração
	(Papel Timbrado da Licitante)
	À Comissão Permanente de Licitação
	Carta Convite n° 001/2018
	A Empresa, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), Inscrito no CPF sob nº e portador da Cédula de Identidade RG DECLARA que:
	 a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
ų.	 b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
	c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nem emprega menores a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
	 d) Que n\(\tilde{a}\) o possui em seu quadro de s\(\tilde{c}\) iocisos, Servidores P\(\tilde{b}\) blicos (inciso III, do art 9º da L\(\tilde{c}\) 8666/93).
	Local/Data:
	Assinatura do Representante I egal



1

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT

CNPJ: 33.000.100/0001-77

Biênio 2017/2020

Custo Estimado

Item	Qtde	Descrição dos Sistemas e Serviços	Vir Mensal	Vir Total
01	12	Execução com Responsabilidade Técnica, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial.	5.650,00	67.800,00
		Total do Item 01		67.800,00
02	12	Fornecimento de Licença de Uso de Sistemas de Gestão Municipal	3.725,00	44.700,00
	01	Custo de Implantação		3.825,00
		Total do Item 02		48.525,00
	Valor Global [Item 01 + Item 02]			116.325,00

MARIA CELI DOS REIS

Presidente CPL

Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860 – CEP 78630-000 – Tel: (66) 3437-1851 – Campinápolis-MT